



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADM. Nº 004/2023 – CMG;
- MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-CMG;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO E - 2025/2550538 - CMG;

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023,  
FIRMADO ENTRE A CASA MILITAR DA  
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA  
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001- 63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 042.691.858-48, portador da Carteira de Identidade nº 9916, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - **PRODEPA**, CNPJ: 05.059.613/0001-18, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - Centro Administrativo do Estado - Belém/PA - CEP: 66.820-000, Telefone (91) 3239-3399/ (91) 98895-5712 (Whatsapp), E-mail: cap@prodepa.pa.gov.br representado por **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, RG nº 4059742 PC/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente e domiciliado na cidade de BELÉM/PA doravante designada **CONTRATADA**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo, vincula-se ao Contrato Administrativo nº 004/2023 – CMG e seus anexos, e tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do item 02** do referido Contrato, com fundamentação legal no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 138/2025-ASSJUR/CMG e Processo Administrativo Eletrônico E - 2025/2550538 – CMG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor anual estimado da contratação é de R\$ 875,16 (oitocentos e setenta e cinco reais e desesseis centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

|                     |                                                                                            |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atividade           | 8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.                                        |
| Natureza da Despesa | 3.3.91.40.11 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Locação de Softwares |

1/3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

E-mail: clm@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: d0f4b1f2-4cf8-486b-aebb-ca0fbb0c47e

Nº do Protocolo: 2024/2550538

Anexo/Sequencial: 32

Página: 1 de 3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



|                        |                                              |
|------------------------|----------------------------------------------|
| Funcional Programática | 04.122.1297.8338                             |
| Fonte do Recurso       | 01500000001/01501000001/02500000001 – 000000 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1- Os efeitos do presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, no período de 06/03/2025 a 05/03/2026, conforme o que preceitua a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

5.1. O presente instrumento será firmado, através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

5.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

5.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

6.1- De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Instrumento e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo 004/2023 – CMG e seus documentos posteriores, não modificadas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA– DA ANTICORRUPÇÃO**

8.1- Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção") ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA- DA CONFIDENCIALIDADE**

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1-Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura, na forma estabelecida na Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(assinatura eletrônica)

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
CONTRATANTE

CARLOS EDILSON DE  
ALMEIDA

MANESCHY:06616690253

Assinado de forma digital  
por CARLOS EDILSON DE

ALMEIDA

MANESCHY:06616690253

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY  
Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e  
Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA  
CONTRATADA

Testemunha 01: Solange R. D. da Silva  
CPF: 349.606.772-68

Testemunha 02: Diego Borges  
CPF: 007.492.892-95

3/3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: d0f4b1f2-4cf8-4860-a600-ca0f0be0c47e

Nº do Protocolo: 2024/2550538

Anexo/Sequencial: 32

Página: 3 de 3



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2024/2550538

**Anexo/Sequencial:** 32

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, **CPF:** \*\*\*.691.858-\*\*

**Em:** 20/02/2025 15:29:12

**Aut. Assinatura:** 2b1e8f97466437a09e887694456db5df6fb23c5ed9639e10558326757dc31620



**Identificador de autenticação:** d0f4b1f2-4cf8-486b-ae8d-ca0ffbe0c47e  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>